



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2716 DE 05 DE OUTUBRO DE 1995

***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. A elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de 1996 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentaria obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º. A elaboração da proposta orçamentaria do Município para o exercício de 1996 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º. O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º. As unidades orçamentarias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de agosto de 1995, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º. As estimativas das receitas serão feitas considerando-se a tendência de arrecadação do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até quatro meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º. Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 5º. O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridades sobre as ações de expansão.

§ 6º. O município aplicará 25%(vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino do primeiro grau e pré-escolar.

§ 7º. Constará da proposta orçamentaria o produto das operações de crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Artigo 3º. O Poder Executivo, considerando a capacidade financeira e o Plano Plurianual, procederá a seleção das prioridades relacionadas no Anexo I integrante desta Lei, e a orçará a preço de Agosto de 1995.

§ único. Poderão ser incluídos programas não elencados desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação da UFIR (ou, em sua falta, por unidade similar) entre os meses de agosto de 1995 e janeiro de 1996, obedecendo a fórmula a seguir:

$$\text{UFIR de janeiro de 1996} \times \text{valor orçamentário} = \text{valor corrigido}$$
$$\text{UFIR de agosto de 1995}$$

Artigo 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

Artigo 6º. As despesas com pessoal da Administração Direta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente.

§ 1º. Entende-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta, excluídas as receitas oriundas de convênio.

§ 2º. O limite estabelecido para as despesas do pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta, nas seguintes despesas:

- salários;
- obrigações patronais;
- proventos de aposentadorias e pensões;
- remuneração do prefeito e vice-prefeito;
- remuneração de vereadores.

§ 3º. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Artigo 7º. Será concedida ajuda financeira às entidades abaixo relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social:

Associação Cívica e Educacional Polícia Mirim de Agudos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos - APAE
Sociedade São Vicente de Paula- Conselho Particular de Agudos
Lar da Criança Agudense
Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antonio
Consórcio Inter municipal da Promoção Social - Região de Bauru
Centro Espirita "Luz, Amor e Caridade"
Lar dos Desamparados
Casa Pedrina da Rocha Viana
Sociedade Espirita "André Luiz"
Associação do Hospital de Agudos
Hospital Espirita de Marília
Fundação Antonio Prudente
Hospital Amaral Carvalho - Jau
Associação São Gabriel
Associação Habitacional João Paulo II
Lar Espirita da Criança Feliz "Maria de Nazaré"
Hospital Santa Luzia de Duartina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Casa do Menor Renascer
Espaço Histórico "Plínio Machado Cardia"

§ 1º. Os pagamentos somente serão efetuados após a prestação de contas apresentadas pelas entidades beneficiadas com recursos recebidos no exercício anterior.

§ 2º. Os prazos para prestação de contas serão os exigidos na Instrução 02/76 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestam contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverão as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º. O Chefe do Executivo fica autorizado a repassar ajuda financeira à entidade que ainda nesse período de 1995 declarada de utilidade pública municipal.

§ 5º. As entidades beneficiadas deverão apresentar balanço patrimonial e financeiro do ano anterior, a fim de comprovar a necessidade de auxílio e subvenção pelo Município.

Artigo 8º. O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Artigo 9º. As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, obedecerão as normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de Outubro de 1.995


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEOLOGUE GUIMARÃES
Secretário da SAF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1996

PROGRAMAS	OBJETIVOS
01 - Processo Legislativo	
01 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar a Câmara com móveis, máquinas e equipamentos diversos
01 - 02 suprimido	suprimido
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar os diversos setores da Administração Municipal com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes
07 - 02 Ampliação e reforma das instalações do Tiro de Guerra nº 02-57	Torná-la compatível com o número de atividades hoje existentes
07 - 03 Aquisição e desapropriação de imóveis	Dotar a cidade de melhor trânsito viário, de áreas para habitação popular e Distrito Industrial
07 - 04 Amortização de Dívida Pública	Amortização de financiamento diversos e de precatórios judiciais
07 - 05 Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal
07 - 06 Reestruturação Administrativa	Dotar o conjunto do funcionalismo de condições mais adequadas de trabalho, com o estabelecimento de estrutura hierárquica clara e estímulos a melhoria do desempenho, visando melhor atender a população.
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
08 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar os diversos setores da Administração Financeira com móveis, máquinas e equipamentos diversos
16 - ABASTECIMENTO	
16 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar a Horta Municipal, a ser instalada, para abastecimento da merenda escolar
16 - 02 Construção de um Parque Ecológico	Proporcionar área de lazer e recreação para a população agudense
16 - 03 Implantação de horta municipal	Suprir merenda escolar e atender a associação de bairros
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
41 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar Creches e Escolas da Pré-Escola com móveis, máquinas e utensílios de uso comum.
41 - 02 Reforma a ampliação de EMEIs e Creches	Melhorar as condições das instalações para atender as crianças desta EMEIs e Creches.
41 - 03 Construção de 01 CIAF	Melhorar as condições de ensino e recreação para crianças da rede de ensino pré-escolar.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
42 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar os setores do Ensino Fundamental com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
45 - ENSINO SUPLETIVO	
45 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar as Escolas de Corte e Costura e Artesanato com móveis, máquinas e utensílios de uso comum.
45 - 02 Criação de Programa Municipal de Alfabetização de adultos	
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o Setor de Esportes com móveis, máquinas e equipamento diversos
46 - 02 Construção de Quadras Poli-esportivas	Dotar bairros de locais adequados para a prática de esportes
46 - 03 Reforma dos campos esportivos municipais	Para melhor atender os esportistas da cidade.
46 - 04 Construção de campo de malha e bocha	Visando atender esportistas dessas modalidades.
48 - CULTURA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

48 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o Setor de Cultura e a Biblioteca Municipal com móveis, máquinas e equipamentos diversos. Prover também, a Corporação Musical "Maestro João Andreotti" com instrumentos musicais, móveis e equipamentos diversos.
48 - 02 Construção ou reforma do Prédio para a Biblioteca Pública Municipal.	Atualmente a Biblioteca funciona em prédio particular alugado. Com a construção de um novo prédio ou reforma de um prédio já existente, irá oferecer melhores condições aos seus usuários, e irá, também, incentivar a juventude estudantil de nossa cidade.
48 - 03 Construção de um prédio para a Casa de Cultura de Agudos	Dotar a cidade de um espaço cultural.
57 - HABITAÇÃO	
57 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o setor de máquinas e equipamentos diversos, que permitam incentivar a construção de moradias populares.
57 - 02 Aquisição ou desapropriação de área para doação ao Governo Estadual ou Federal	Permitir a construção de casas populares em Agudos, Domélia e Paulistânia.
58 - URBANISMO	
58 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar o Departamento de Engenharia com móveis máquinas e equipamentos diversos.
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60 - 01 Extensão de Rêde de Energia Elétrica	Beneficiar a população que ainda não é servida com este melhoramento.
60 - 02 Aquisição de 02 caminhões	Melhorar os serviços de manutenção urbana e de limpeza pública.
60 - 03 suprimido	suprimido
60 - 04 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar o setor com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
60 - 05 Construção de prédio, dotado de infraestrutura para ser utilizado de forma coletiva, como "incubadora" para micros e pequenas empresas iniciantes.	Auxiliar os micros e pequenos empresários a se instalarem e crescerem suas atividades, através de fornecimento de espaço físico e infraestrutura, para ser utilizado de forma coletiva, o que barateará os custos.
75 - SAÚDE	
75 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar os Centros de Saúde e Prontos Socorros Municipais com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
75 - 02 Construção de um Posto de Saúde	Dotar a cidade de Posto de Saúde, com atendimento localizado e mais acessível a população
75 - 03 Ampliação e reforma dos Postos de Saúde Municipais (Sede e Distritos).	Dotar os Postos de Saúde Municipais de melhores condições para atendimento a população.
76 - SANEAMENTO	
76 - 01 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Bocas de Lobo	Melhoria do sistema de captação de águas pluviais evitando problemas de erosão.
76 - 02 Aquisição de 7.000msde rede de água e 4.000 ms de rede de esgoto	Melhorar a distribuição de água e a coleta de esgoto doméstico em diversos bairros e nos distritos.
76 - 03 Aquisição de Equipamentos para Fluoretação e Cloração de água	Melhorar a qualidade da água servida a população contribuindo para que se evite doenças.
81 - ASSISTÊNCIA	
81 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar setores de assistência com móveis, máquinas e equipamentos.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88 - 01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar a Oficina Mecânica com máquinas e equipamentos diversos.
88 - 02 Reforma das Instalações da Garagem Municipal	Proporcionar melhores condições de trabalho na Garagem Municipal.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91 - 01 Pavimentação Asfáltica e construção de guias e sarjetas na sede	Urbanização das vias públicas da cidade, conservação do leito carroçável proporcionando assim melhores condições aos usuários.
91 - 02 Pavimentação de 5.000 ms de asfalto, no Distrito de Paulistânia	Melhorar o sistema urbanístico do Distrito
91 - 03 Construção de muros e calçadas	Melhorar o sistema urbanístico da cidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

91 - 04 Construção de 01 trecho de uma Avenida Circular sobre o Córrego dos Agudos e Bom Sucesso	Melhorar o sistema urbanístico da cidade.
91 - 05 Construção de uma passarela próximo ao cruzamento da Av. Cleophano Pitaguary e Acesso Carvalho Pinto	Melhorar o sistema urbanístico da cidade
91 - 06 Construção de uma pista de cooper e ciclismo, ligando Acesso Carvalho Pinto ao Acesso Richard Freudenberg por circuito interno e urbano	Melhorar o sistema urbanístico da cidade.
91 - 07 Duplicação de trechos dos acessos Prof. Carvalho Pinto e Richard Freudenberg	Melhorar o sistema viários nesses trechos.